



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº070/02 DE 29 DE ABRIL DE 2002.**

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA MEDIÇÃO,  
FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS  
SERVIÇOS REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA  
CRÉCHE MUNICIPAL NO BAIRRO NOVO HORIZONTE.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeada Comissão Especial para medição, fiscalização e recebimento provisório dos serviços referente à construção da Creche Municipal, localizada no Bairro Novo Horizonte em Santa Rita do Pardo- MS, conforme Processo Administrativo Nº- 017/2001 e Termo de Contrato para execução de obra Nº- 067/2001.

**ARTIGO 2º** - A Comissão Especial de que trata o artigo 1º- do presente Decreto, fica composta pelas seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

- Engº-Civil – Vitalino Pires dos Santos
- Zilda Alves da Silva
- Francisco Renato de Souza
- Rosenilda Pinto de Souza
- Fernando Correia dos Santos

**ARTIGO 3º** - A Comissão Especial nomeada para medição, fiscalização e recebimento provisório dos serviços referente à construção da Creche Municipal, localizada no Bairro Novo Horizonte nesta cidade de Santa Rita do Pardo- MS, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- **Térmo de Conclusão Provisório da obra, firmado pelo contratado**
- **Térmo de Responsabilidade de execução da obra firmado pelo Contratado**
- **Térmo de Recebimento Parcial da Obra ( se for o caso)**
- **Cópia do memorial Descritivo da obra**
- **Cópia do Projeto Básico da obra**
- **Via ou fotocópia da ART( Anotações de Responsabilidade Técnica do CREA) relativo a obra**
- **Cópia da Ordem de Serviço**
- **Térmo de Recebimento da obra firmado pelo Chefe do Setor de Engenharia do município.**

**ARTIGO 4º-** - Os membros integrantes da Comissão Especial de que trata o artigo 2º- deste Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

**ARTIGO 5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2002.

*Prof. Antonio Ricardo dos Santos*  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

*José Olveira Filho*  
Secretário de Controle e Gestão

**DECRETO Nº 070702 DE 29 DE ABRIL DE 2002.**

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA MEDIÇÃO FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL NO BARRIO NOVO HORIZONTE.**

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** Fica nomeada Comissão Especial para medição, fiscalização e recebimento provisório dos serviços referentes à construção da Creche Municipal, localizada no Bairro Novo Horizonte em Santa Rita do Pardo - MS, conforme Processo Administrativo Nº. 017/2001; e Termo de Contrato para execução de obra Nº. 087/2001.

**ARTIGO 2º.** - A Comissão Especial de que trata o artigo 1º do presente Decreto, fica composta pelos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

- Engº Civil - Vilajino Pires dos Santos
- Zilés Alves da Silva
- Francisco Renato de Souza
- Rosalinda Pinto da Souza
- Fernando Correla dos Santos

**ARTIGO 3º.** - A Comissão Especial nomeada para medição, fiscalização e recebimento provisório dos serviços referentes à construção da Creche Municipal, localizada no Bairro Novo Horizonte nesta cidade de Santa Rita do Pardo - MS deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias:

- Termo de Conclusão Provisório da obra, firmado pelo contratado
- Termo de Responsabilidade de execução da obra firmado pelo Contratado
- Termo de Recebimento Parcial da Obra ( se for o caso)
- Cópia do memorial descritivo da obra
- Cópia do Projeto Básico da obra
- Via ou fotocópia da ART( Anotações de Responsabilidade Técnica do CREA) relativo à obra
- Cópia de Ordem de Serviço
- Termo de Recebimento da obra firmado pelo Chefe do Setor de Engenharia do município.

Os membros integrantes da Comissão Especial de que trata o artigo 2º, deste Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

**ARTIGO 4º.**

**ARTIGO 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de abril de 2002.

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo - MS

com o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Habitação, a CESP- Companhia Energética de São Paulo e Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, a construção de casas populares.

**ARTIGO 4º.** O valor da desapropriação do imóvel constituído pelos lotes de terras de números de 01 (um) a 10 (dez) da quadra número 82 (oitenta e dois) do perímetro urbano da sede do município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), de que trata o artigo 1º, do presente Decreto, será de conformidade com o Laudo elaborado por Comissão Especial de Avaliação, a ser constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

**ARTIGO 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de Maio de 2002.

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

**DECRETO Nº 094/02 DE 03 DE JUNHO DE 2002.**

**DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA RESPONDER PELA GERÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** Fica designada a servidora municipal VÂNIA TEREZINHA FERRARI, portadora da Cédula de Identidade RG sob Nº. 25.408.832-6-SSP/SP e do C.P.F. Nº. 247.987.088-60, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Unidade Hospitalar Municipal, símbolo ADI-100, para sem prejuízo de suas funções responder pelo expediente da Gerência de Saúde Pública e Vigilância Sanitária, até ulterior deliberação.

**ARTIGO 2º.** A designação de que trata o artigo 1º, deste Decreto, não onera o erário municipal.

**ARTIGO 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Junho de 2002.

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo - MS

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

**DECRETO Nº 080/02 DE 29 DE MAIO DE 2002.**  
**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REAVALIAÇÃO DE VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FINS DE ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO.**

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc, e com fulcro na Lei Nº. 753/02 de 11 de Abril de 2002.

**CONSIDERANDO,** que a Comissão Especial nomeada pelo Decreto Nº. 083/02 de 12 de Abril de 2002, avaliou veículos para fins de alienação em hasta pública não havendo interessados em participar por ser constatado o valor mínimo de lance, elevado para o estado dos veículos;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** Ficam re-designados os servidores municipais **ALCINO GONÇALVES DINIZ** e **CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial, objetivando a reavaliação dos veículos abaixo caracterizados, para fins de alienação através de Licitação, na modalidade Leilão Público:

01. Veículo, camioneta/carga carroceria aberta, de marca Ford, tipo F-1000 HSD-XL, Turbo, 4x2, cor vermelha, movida a óleo, diesel, chassi 98FE2UEJHVDB12093, Ano de Fabricação 1997, modelo 1998, Placa HQH-5828; Cod. Renavam 890638485

01. Veículo camioneta de marca Ford cor branca, modelo Ford/1000 4.9 l X1, carroceria aberta, movido a gasolina, chassi 9BFETNLA8TDB24329, Placa HQH-5416, Ano de Fabricação 1998, modelo 1997; Cod Renavam 874183630;

01. Veículo automóvel de marca Imp/ Fiat Uno Mille SX, cor cinza, modelo SX, 05 (cinco) passageiros, 02 (duas) portas, chassi 8AP146028V8412004, Placa HQH-5828, movido a gasolina, Ano de Fabricação 1997, modelo 1998, Cod. Renavam 891724059.

**ARTIGO 2º.** A Comissão Especial de Reavaliação de que trata o artigo 1º, deste Decreto, reunir-se-á até o dia 05 de junho de 2002, para efetuar as reavaliações objeto deste Decreto e emitir Laudo de Reavaliação por consenso, em único preço para cada veículo a ser alienado, devendo o referido laudo ser firmado por todos os membros da Comissão.

**ARTIGO 3º.** A Comissão Especial de Reavaliação criada por este Decreto, não será remunerada, e, seus serviços são considerados relevantes.

**ARTIGO 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Maio de 2002.

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo - MS

publicação.

**ARTIGO 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2002.

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

**DECRETO Nº 108/02 DE 14 DE JUNHO DE 2002.**  
**CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIAIS/ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ESTRADA TERRITÓRIO DE SANTA RITA DO PARDO-MS.**

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** Fica constituída Comissão Especial para proceder a avaliação de hora/máquina a ser aliçada a locação de uma retro-escavadeira, com potência mínima de 125HP e capacidade mínima de 250.00m3/h, (duzentos e cinquenta metros cúbicos por hora); e, a locação de um trator de esteira com potência mínima de 90 CV, máquinas estas a serem utilizadas nos serviços de reforma, conservação, manutenção de estradas e construção de ate cabecelhas de ponte no território deste município Santa Rita do Pardo-MS.

**ARTIGO 2º.** A comissão Especial objeto do artigo anterior constituída dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

**ALMIR ANTONIO JOAQUIM VITALINO PIRES DOS SANTOS**  
**JOSE WILSON PAULINO DE SOUZA**

**ARTIGO 3º.** A Comissão Especial para avaliação de hora/máquina a ser aliçada a locação das máquinas de que trata o artigo 1º, deste Decreto, deverá apresentar no prazo de 08 (oito) dias, Laudo de Avaliação, por consenso, em valor único por hora de trabalho de cada máquina, referidos no artigo 2º, deste Decreto, não remunerados; e, seus serviços, são considerados relevantes para o município.

**ARTIGO 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2002.

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo - MS